ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LENILDO AUGUSTO DA SILVA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: lenildoaugusto@hotmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras.

Estamos propondo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras a análise, discussão e votação do Projeto de Lei nº _____/2019, que institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno-Agosto Dourado.

O leite materno é um alimento que contém todos os nutrientes, proteínas, açúcar, gordura e vitaminas que um bebê necessita para crescer e se desenvolver com saúde por 6 meses. Tal alimento contém equilíbrio dos nutrientes e ajuda o bebê a manter seu peso adequado.

Entre seus maiores benefícios está a maior produção de anticorpos, que fortalecem o sistema imunológico. Assim, diminuem as possibilidades de que o bebê possa contrair qualquer tipo de infecção. Além disso, o leite materno é o alimento melhor assimilado pelo sistema corporal do pequeno, o qual lhe produz menos gases e mal-estar.

Outra importante vantagem são os ácidos graxos que contém no leite materno, os quais ajudam no desenvolvimento do cérebro do bebê. Sem falar, que leite vai se adaptando às necessidades do pequeno.

Ao amamentar, devido o contato físico, e à atenção que se dá ao bebê, cria-se um vínculo muito especial entre mãe e filho que dura pela vida toda. O leite materno sempre terá a temperatura ideal e sem a possibilidade de ter sido contaminado por bactérias. Devido todas estas vantagens, a Organização Mundial da Saúde recomenda que o bebê seja alimentado exclusivamente com o leite materno até os seis primeiros meses de vida e de forma complementar até os dois anos de idade.

Entre os dias 1 e 7 de agosto é comemorado mundialmente a Semana Mundial de Aleitamento Materno, desde 1992 e para marcar sua 25ª comemoração em 2017, o Congresso Nacional instituiu por intermédio da Lei nº 13.435 o "Mês do Aleitamento Materno: Agosto Dourado", pois dourado faz alusão à definição da OMS (Organização Mundial da Saúde) para o leite materno: alimento de ouro para a saúde dos bebês.

Segundo estudos, as crianças brasileiras não recebem amamentação exclusiva até os seis meses ou complementada até o primeiro ano de vida e, menos ainda, até os dois anos, como recomenda a Organização Mundial da Saúde. A proposta afirma que o aleitamento materno colabora para o pleno desenvolvimento físico, psíquico e intelectual da criança, além de evitar o desenvolvimento de diarreias ou infecções e contribuir e para a redução da mortalidade infantil.

A atitude também é positiva para as mães, pois auxilia na involução uterina após o parto e na proteção contra o câncer de mama e ovário.

Tendo em vista o reflexo amplamente positivo da presente iniciativa para a saúde da população brasileira, esperamos a inestimável colaboração dos nobres Pares Vereadores e Vereadoras aprovem o presente projeto de lei.

Lenildo Augusto da Silva
Vereador – PR

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LENILDO AUGUSTO DA SILVA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: lenildoaugusto@hotmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno-Agosto Dourado.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês de Agosto Dourado, como o Mês do Aleitamento Materno.

Art. 2° No decorrer do mês de agosto, o poder público e as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos poderão fomentar e intensificar ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno, como:

I - realização de palestras e eventos;
II - divulgação nas diversas mídias;
III - reuniões com a comunidade;
IV - ações de divulgação em espaços públicos;
V - iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

Art. 3° O mês de Agosto Dourado, como o Mês do Aleitamento Materno passa a integrar o calendário de eventos do município.

Art. 4° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Lenildo Augusto da Silva
Vereador – PR